

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**  
**GABINETE DA REITORIA**  
Campus do Pimenta  
Rua Cel. Antônio Luiz, 1161, Pimenta, 63.105-000, Crato - CE

**ESPELHO DA PROVA ESCRITA**

<b>Item</b>	8.5 do Edital nº 06/2026
<b>Setor de Estudo</b>	Hermenêutica Jurídica
<b>Tema sorteado</b>	7. A Constituição como locus hermenêutico e o surgimento da hermenêutica constitucional

A prova escrita terá por objeto o tema sorteado e deverá ser avaliada de acordo com os critérios de conteúdo, abrangência do tema e forma, observando-se a capacidade do/a candidato(a) de desenvolver uma dissertação acadêmica, teoricamente fundamentada, conceitualmente precisa e adequada ao setor de estudo de Hermenêutica Jurídica.

## **1. CONTEÚDO**

**Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada — até 5,0 pontos.**

Para obtenção da pontuação máxima neste critério, a dissertação deverá demonstrar domínio conceitual e teórico do tema, abordando, de forma articulada, os seguintes elementos:

### **1.1. Constituição como centro do ordenamento jurídico**

O/a candidato(a) deverá demonstrar compreensão da Constituição como norma fundamental do Estado Constitucional de Direito, dotada de supremacia, força normativa e centralidade axiológica, política e jurídica. A Constituição deve ser apresentada não apenas como documento organizador do Estado, mas como fundamento de validade, orientação e interpretação de todo o sistema jurídico.

### **1.2. Passagem do Estado legalista ao Estado Constitucional de Direito**

A resposta deverá explicar a superação do modelo centrado exclusivamente na lei e na subsunção formal, típico do Estado legalista, em direção ao Estado Constitucional de Direito,

no qual a Constituição ocupa posição normativa superior e condiciona a validade, a interpretação e a aplicação das normas infraconstitucionais.

### **1.3. Diferença entre hermenêutica jurídica tradicional e hermenêutica constitucional**

O/a candidato(a) deverá distinguir a hermenêutica jurídica tradicional, voltada predominantemente à interpretação da lei e aos métodos clássicos de interpretação, da hermenêutica constitucional, que lida com normas abertas, princípios, direitos fundamentais, valores constitucionais, colisões normativas e exigências de concretização.

### **1.4. Constituição como locus hermenêutico**

A dissertação deverá explicar que a Constituição se torna *locus hermenêutico* porque passa a ser o espaço privilegiado de produção de sentido jurídico. Isso significa que a interpretação das normas jurídicas deve partir da Constituição e retornar a ela, considerando seus princípios estruturantes, seus direitos fundamentais e seus compromissos democráticos.

### **1.5. Surgimento da hermenêutica constitucional**

O/a candidato(a) deverá relacionar o surgimento da hermenêutica constitucional com a força normativa da Constituição, a supremacia constitucional, a abertura semântica das normas constitucionais, a centralidade dos princípios, a expansão dos direitos fundamentais e o fortalecimento da jurisdição constitucional.

### **1.6. Interpretação, concretização, argumentação e ponderação**

A resposta deverá demonstrar que a interpretação constitucional não se reduz à aplicação mecânica da norma ao caso concreto. Deve envolver argumentação racional, concretização normativa, análise do contexto, ponderação em situações de colisão entre princípios e controle da fundamentação das decisões.

### **1.7. Autores e referenciais teóricos pertinentes**

A dissertação poderá mencionar, de maneira crítica e adequada, autores relacionados ao tema, tais como Konrad Hesse, Hans-Georg Gadamer, Friedrich Müller, Peter Häberle, Robert Alexy, J. J. Gomes Canotilho, Paulo Bonavides, Luís Roberto Barroso, Inocêncio Mártires Coelho, Lenio Streck ou outros autores efetivamente pertinentes à hermenêutica jurídica e constitucional. A menção a autores deve ser feita de modo coerente com o argumento desenvolvido, evitando simples enumeração de nomes sem integração teórica.

### **1.8. Relação entre hermenêutica constitucional, direitos fundamentais e democracia**

A prova deverá articular a hermenêutica constitucional com a proteção dos direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana, a jurisdição constitucional, a democracia e os limites da atuação judicial. Deve demonstrar compreensão da tensão entre abertura interpretativa, segurança jurídica, controle jurisdicional e legitimidade democrática.

## **2. ABRANGÊNCIA DO TEMA**

**Verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada — até 3,0 pontos.**

Neste critério, será avaliada a capacidade do/a candidato(a) de contextualizar o tema de forma ampla, crítica e atualizada, relacionando-o com a literatura especializada e com a realidade constitucional contemporânea.

### **2.1. Elementos esperados**

A dissertação deverá contemplar:

- contextualização histórica do constitucionalismo contemporâneo e da passagem da supremacia da lei para a supremacia da Constituição;
- relação entre hermenêutica constitucional, pós-positivismo, normatividade dos princípios e força normativa da Constituição;
- compreensão da Constituição como parâmetro interpretativo de todo o ordenamento jurídico;
- distinção entre interpretação de normas infraconstitucionais e interpretação de normas constitucionais;
- abordagem da abertura semântica das normas constitucionais e dos desafios interpretativos decorrentes;
- análise da tensão entre segurança jurídica, discricionariedade judicial, ativismo judicial, autocontenção e legitimidade democrática;
- relação com a Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à centralidade dos direitos fundamentais, da dignidade da pessoa humana e do controle de constitucionalidade;
- demonstração de leitura crítica, evitando respostas meramente descritivas, genéricas ou excessivamente dogmáticas.

### **2.2. Resposta excelente**

Será considerada excelente a resposta que, além de desenvolver corretamente os conceitos centrais, articular o tema com a teoria constitucional contemporânea, apresentar autores pertinentes, contextualizar a Constituição de 1988 e demonstrar reflexão crítica sobre os limites e possibilidades da hermenêutica constitucional.

### **2.3. Resposta mediana**

Será considerada mediana a resposta que apresentar noções corretas sobre Constituição, interpretação constitucional e direitos fundamentais, mas com desenvolvimento parcial, pouca articulação teórica, uso limitado de autores ou ausência de problematização crítica mais aprofundada.

### **2.4. Resposta insuficiente**

Será considerada insuficiente a resposta que tratar o tema de forma superficial, confundir hermenêutica jurídica e hermenêutica constitucional, reduzir a Constituição a mero texto legal, não explicar o surgimento da hermenêutica constitucional ou apresentar afirmações genéricas sem fundamentação teórica adequada.

## **3. FORMA**

**Elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema e coerência interna — até 2,0 pontos.**

Neste critério, será avaliada a qualidade formal da dissertação, observando-se:

- clareza, objetividade e precisão da linguagem;
- uso correto da norma culta da língua portuguesa;
- estrutura dissertativa adequada, com introdução, desenvolvimento e conclusão;
- coerência interna entre os argumentos apresentados;
- domínio conceitual dos termos jurídicos e filosóficos utilizados;
- organização lógica das ideias;
- ausência de contradições graves;
- uso adequado de linguagem técnico-jurídica;
- capacidade de construir uma resposta acadêmica, formal e fundamentada;
- ausência de informalidade, generalizações excessivas, afirmações sem fundamento ou mera reprodução de senso comum.

A pontuação máxima neste item deverá ser atribuída à dissertação que apresente redação clara, coesa, coerente, tecnicamente adequada e compatível com o nível exigido em processo seletivo para professor substituto na área de Teoria e Filosofia do Direito.